



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

JAQUELINE
LOPES
RIBEIRO
06/12/2023 08:35

ADRIANO
WAGNER
ARAÚJO
BEZERRA
15/07/2024 12:17

PREGÃO ELETRÔNICO nº 44/2023, PROCESSO TRT22 nº 4978/2023	
TIPO	MENOR PREÇO
BASE LEGAL	Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decretos Números: 10.024/2019, 8.538/2015, 7892/2013, 9488/2018, 7.746/2012 e 8.539/2015, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Resolução CSJT 245/2019(SIGEO-JT), Resolução Administrativa TRT22 nº 44/2020 e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: Dia 20 de dezembro de 2023 às 09:00 horas.	
OBJETO	Registro de preços para eventual aquisição de licenças de softwares das empresas Microsoft, Adobe e Autodesk para atender à demanda do TRT da 22ª Região e demais Regionais participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.	
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O edital encontra-se disponível na página eletrônica deste Tribunal, www.trt22.jus.br na aba transparência, menu: licitação - licitações realizadas a partir de 2019, bem como no portal de compras do Governo Federal: www.gov.br/compras , sistema compras, ou ainda, na sala de licitações do TRT da 22ª Região, Sede do TRT22, sito na Avenida João XXIII, 1460, 5º andar – Bairro dos Noivos, CEP: 64045-000, Teresina/PI. Telefone (86) 2106-9558.	
MODO DE DISPUTA: ABERTO	
CÓDIGO DA UASG DO TRT22: 080024 - CNPJ DO TRT22: 03.458.141/0001- 40	





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

PROCESSO TRT Nº 4978/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria GP Nº 687/2023, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 e LC 147/2014, dos Decretos Números 10.024/2019, 8.538/2015, 8.539/2015, 7.892/2013, 9.488/2018, da Instrução Normativa SG/MPDG nº 3 de 2018, da Resolução Administrativa TRT22 nº 44/2020, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico.

DATA: Dia 20 de dezembro de 2023.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 9h.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de licenças de softwares das empresas Microsoft, Adobe e Autodesk para atender à demanda do TRT da 22ª Região e demais Regionais participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em seis itens.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região e os órgãos participantes serão os TRT's da 3ª, 6ª, 8ª, 10ª, 11ª, 13ª, 16ª, 17ª, 19ª, 20ª e 23ª Regiões.

2.1.1. O detalhamento do quantitativo a ser registrado dos órgãos participantes constam do Anexo A do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será permitida adesão(carona) à ata de registro de preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

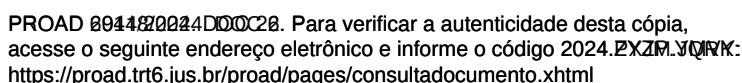




- 4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

5.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.2.8. cujo(s) sócio(s) que compõe(m) seu quadro societário incorra(m) na vedação constante do inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ 7/2005, acrescentado pela Resolução CNJ 229/2016.

5.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

5.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

5.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações: Para a Microempresa e de pequeno porte, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte.

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

- 5.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, através do anexo, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preço, conforme modelo de proposta comercial contida no Anexo II deste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.





6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

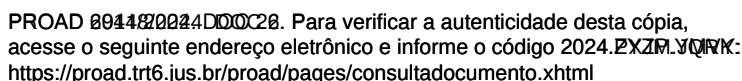
7.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos materiais, equipamentos e serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (item 01 - R\$10,00 ; item 03 – R\$20,00 ; itens 02, 05 e 06 R\$30,00 e item 04 R\$40,00), que incidirão tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme disposto no parágrafo único do art. 31 do Decreto 10.024/2019

8.9. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

- 8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.21. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais





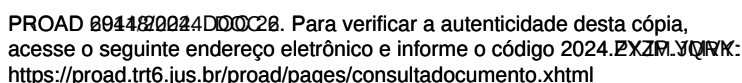
8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- 8.26.1. produzidos no País;
- 8.26.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 8.26.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.26.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

8.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2(duas) horas, envie a proposta de preços, adequadas ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo acima.

8.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2. A proposta a ser encaminhada deverá:

9.2.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

9.2.2. conter prazo de validade não inferior a 90(noventa) dias, a contar da data de abertura do certame;

9.2.3. apresentar as especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital;

9.2.4. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, bem como os dados do representante que assinará a ata de registro de preços e o contrato decorrente da ata;

9.2.5. apresentar preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real).

9.2.5.1. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

9.3.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo não inferior a 2(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

10.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.6. caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.3.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.





10.3.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feitas pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2(duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8. Ressalvado o disposto no item 6.5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.9. Habilitação jurídica:

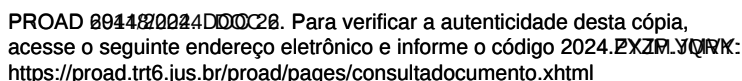
10.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.10. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.10.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.10.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.10.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

10.11. Qualificação Econômico-Financeira

10.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.12. A proposta, os documentos e os anexos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

10.12.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Sala de Licitações do TRT da 22ª Região, sito na Av. João XXIII, 1460, 5º andar, Bairro dos Noivos, CEP: 64.045-000, Teresina/PI.

10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

10.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18. Em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.19. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados ou outros que atestem condição preexistente (Acórdão TCU nº 1211/2021 - Plenário), o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo não inferior a 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

14.2. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.4. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, exceto para o item 01 (licenças perpétuas).

15.2. O adjudicatário terá o prazo de três dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de três dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

15.3. Demais condições contratuais, inclusive a vigência do contrato decorrente da ARP, encontram-se na minuta de contrato, anexa ao edital.

16. DO PREÇO

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações nos seus valores, obedecidas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. PRAZOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os prazos e critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência – Anexo I do edital.

18. DO REAJUSTE

A regra acerca do reajuste do valor contratual, encontra-se estabelecida na minuta de contrato, anexa a este Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 9 e 10 do Termo de Referência, respectivamente.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, por meio de ordem bancária, após emissão do termo de recebimento definitivo.

20.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” na nota fiscal por servidor ou comissão designado pelo Contratante.

20.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

20.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.5. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a sua regularidade fiscal e trabalhista.

20.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

20.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

20.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/10)}{365}$$

365

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual de taxa anual = 6%

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21.4. A Autoridade Competente, no momento da homologação, informará data/hora para o cadastro de reserva (mínimo de 24h). O Sistema enviará e-mail a todos os fornecedores com propostas não recusadas para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar a ata de registro de preços e o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. apresentar documentação falsa;
- 22.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.5. não manter a proposta;
- 22.1.6. cometer fraude fiscal;
- 22.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

22.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

22.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no item 12





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

do Termo de Referência, Anexo I do edital.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. A impugnação poderá ser realizada mediante petição enviada para o endereço eletrônico licitacao@trt22.jus.br.

23.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail licitacao@trt22.jus.br.

23.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e anexos.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

24.9. Em caso de divergências entre disposições deste Edital e o sistema eletrônico (comprasnet), prevalecerão as deste Edital.

24.10. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Teresina/PI para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

24.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.11.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA COM OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO A – RELAÇÃO DE TRIBUNAIS PARTICIPANTES;

24.11.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

24.11.3. ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E

24.11.4. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Teresina, 30/11/2023

Jaqueline Lopes Ribeiro
Diretora-Geral de Administração, em exercício





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

PROCESSO TRT Nº 4978/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Registro de preços para eventual aquisição de licenças de softwares das empresas Microsoft, Adobe e Autodesk para atender à demanda do TRT da 22ª Região e demais Regionais participantes.
- 1.2. A relação dos participantes com seus respectivos quantitativos está descrita no Anexo A deste termo de referência.

Item	Descrição	CATSER	Pedido inicial	Quantidade a registrar
1	Licenças perpétuas do software Microsoft Office Home & Business 2021	27499	150	1761
2	Adobe Creative Cloud Pro for Enterprise All Apps ALL MP ML Licensing Subscription New - 36 meses	27502	16	64
3	Adobe Acrobat Pro DC for Enterprise All Apps MP ML Licensing Subscription New - 36 meses	27502	25	186
4	Autodesk Architecture Engineering Construction Collection - Subscrição para 36 meses	27502	11	55
5	Autodesk Collaborate Pro – Subscrição para 36 meses	27502	9	34
6	Autodesk Build 5000 - Subscrição para 36 meses	27502	9	34

2. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa

A presente contratação tem por objetivo a contratação de licenças de software dos fabricantes Microsoft, Adobe e Autodesk, com o objetivo de atender à demanda das unidades negociais dos Tribunais.





2.1.1. Microsoft Office Home & Business 2021

A contratação visa atualizar as licenças existentes e expandi-las para atender à demanda gerada pela nomeação de novos servidores. Atualmente a versão do Microsoft Office, utilizada por alguns setores no âmbito do tribunal, encontra-se descontinuada, não sendo possível realizar atualizações, tornando assim o software um risco para a Segurança da Informação. A suíte já é utilizada no regional e é padrão no mercado, estando presente em empresas públicas e privadas de todos os segmentos. Assim, a ferramenta é largamente utilizada, sendo que a substituição dificultaria, por exemplo, a execução dos trabalhos por parte de novos servidores, magistrados e estagiários, sendo que estes últimos apresentam uma rotatividade muito grande, além da capacitação dos atuais servidores, que, por si só, sairia mais caro que as licenças solicitadas.

2.1.2. Softwares da Adobe

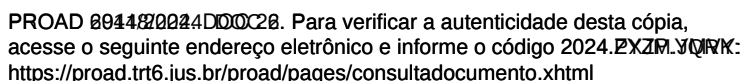
A aquisição de licenças do pacote Adobe Creative Cloud All Apps tem por finalidade atender o desenvolvimento de inúmeras atividades da Comunicação Social deste Regional. Entre elas, a produção de material de divulgação de eventos e atividades, artes para convites, posts para as redes sociais, e-mails de marketing, relatórios, conteúdo para monitores de televisão, tratamento de fotos para uso em publicações e nos canais de comunicação do Tribunal. A Suite Adobe Creative Cloud All Apps é uma coleção de aplicativos desktop disponibilizado pela empresa Adobe e inclui: Photoshop, Illustrator, InDesign, Adobe XD, Acrobat Pro, Adobe Muse, Dreamweaver, Animate, Premiere Pro, After Effects, Adobe Audition, InCopy, dentre outros. Inclui desde os recursos simples, como o Photoshop, até as mais avançadas como o Adobe XD CC, permitindo edição e design de inúmeros artefatos tais como manipulação de imagens, ilustração gráfica, design de revistas e de sites, manipulação de PDF, produção e edição de vídeo e de áudios, entre outras.

Quanto ao Adobe Acrobat Pro, software de desktop para criar, editar, assinar, enviar e rastrear documentos PDF, destaca-se que o Tribunal já utiliza a ferramenta há anos, estando os usuários habituados com a solução. Embora a utilização tenha diminuído, ainda existe uma demanda em locais que trabalham com digitalização de processos, atividade que exige ferramentas especializadas em digitalização, conversão e otimização de PDFs.

As soluções citadas já são utilizadas no regional e são padrões no mercado, estando presentes na formação da quase totalidade dos profissionais da área. Assim, as ferramentas são largamente utilizadas, sendo que a substituição dificultaria, por exemplo, a execução dos trabalhos por parte de novos servidores e estagiários, sendo que estes últimos apresentam uma rotatividade muito grande, além da capacitação dos atuais servidores, que, por si só, sairia mais caro que as licenças solicitadas. Destaca-se que, além da comunicação, as ferramentas serão utilizadas por diversas unidades do Tribunal, como gestão estratégica, gestão de pessoas e escola judicial. Dessa forma, embora possam existir outras soluções, inclusive livres de licença, a aquisição das ferramentas citadas é mais vantajosa para o Tribunal, justificando-se, assim, a escolha nomeada das soluções.

2.1.3. Softwares da Autodesk

As soluções Autodesk, Autodesk Architecture Engineering Construction Collection (AEC), Autodesk Collaborate Pro, Autodesk Build 5000, fazem parte de um conjunto de programas oficiais capazes de atender às necessidades de desenvolvimento de projetos e fiscalização dentro do ambiente BIM;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

Conforme Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 19, "Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão: (...) V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia. (...) § 3º Nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação, será preferencialmente adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la";

É importante ressaltar que a Seção de Serviços e Manutenção de Obras já utiliza os programas da AUTODESK, porém, esses programas estão desatualizados. Com essa aquisição, não apenas atualizaremos os programas que usamos, mas também adicionaremos novos recursos disponíveis no pacote. Essa atualização é essencial para implementarmos a metodologia BIM em nossos projetos de arquitetura e engenharia.

Isso significa que a Seção de Serviços e Manutenção de Obras terá acesso a programas licenciados e atualizados, o que é o primeiro passo para começarmos a implementar a metodologia BIM em nossos fluxos de trabalho.

Ademais, os softwares acima listados são conhecidos pela equipe da Seção de Serviços e Manutenção de Obras, além de fundamentais para o bom desempenho das tarefas supramencionadas e compatíveis com as necessidades institucionais. Adquirir softwares de outros fabricantes acarretaria atraso no desenvolvimento dos serviços internos, pois seriam necessários novos treinamentos para utilização de ferramentas diferentes das utilizadas atualmente.

2.2. Estudos Técnicos Preliminares

O Estudo Técnico Preliminar, pesquisas de preços e demais artefatos produzidos durante a fase de planejamento estão disponíveis no PROAD 4978/2023 e podem ser consultados através do portal do Tribunal.

2.3. Adjudicação

Os itens serão adjudicados individualmente com objetivo de ampliar a concorrência.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. O objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.
- 3.2. O objeto enquadra-se no inciso III do artigo 3º do decreto 7.892/2013, visto se tratar de contratação para atendimento a vários Regionais da Justiça do Trabalho.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Microsoft Office Home & Business 2021 - Licença perpétua

4.1.1. Devem ser fornecidas licenças do tipo perpétuas de Microsoft Office Home & Business ou superior na última versão disponibilizada pela Microsoft, sendo no mínimo, versão 2021.

4.1.1.1. Caso seja lançada uma nova versão de Microsoft Office do tipo perpétua, até a data da licitação, bem como até a data da entrega de cada pedido a ser realizado na ata de registro de preços, deverá ser considerado o fornecimento dessa nova versão, seja versão 2023 ou nome comercial similar adotado pela Microsoft para licenças perpétuas, respeitando-se as modalidades de licenciamento e tipo de licença aceito nesta licitação.

4.1.1.2. Modalidade de licenciamento aceito: licença perpétua fornecida na modalidade ESD.

4.1.1.3. O tipo de licenciamento deverá ser compatível com uso governamental.

4.1.1.4. Não serão aceitas licenças acadêmicas.

4.1.1.5. Não serão aceitas licenças do tipo OEM (Original Equipment Manufacturer).

4.1.1.6. As licenças não deverão ter limite de ativação para transferência entre equipamentos, podendo ser ativadas em tantos equipamentos quanto necessário, desde que previamente removidas do equipamento anterior.

4.1.1.7. A ativação das licenças deverá ser feita por métodos/canais oficiais da Microsoft.

4.1.1.8. As licenças deverão ser entregues no idioma Português Brasil.

4.1.2. Licença compatível com os Sistemas Operacionais Windows 10 e Windows 11 64 bits.

4.1.3. Compatível com as seguintes definições mínimas de hardware:

4.1.3.1. Processadores Intel Core i5 ou superior ou AMD Ryzen 3/5/7/9/Threadripper, EPYC;

4.1.3.2. Memória RAM mínima de 4GB.

4.1.4. A conta cadastrada no fabricante deverá ficar no nome do CONTRATANTE;

4.1.5. Suporte técnico do fabricante durante a validade da licença;

4.1.6. A licença deverá permitir a instalação/desinstalação de todas as aplicações diretamente nas estações de trabalho de acordo com a necessidade do usuário;

4.1.7. Deve ser indicado o endereço para download do software e a forma de gerenciamento das licenças de usuário junto à Microsoft.

4.2. Adobe Creative Cloud Pro for Enterprise All Apps

4.2.1. Licença mais recente do pacote de software "Creative Cloud for Enterprise All Apps Multiple Platforms Multi Latin American Languages - Enterprise Licensing Subscription New";

4.2.2. Subscrição para uso durante 36 meses;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

- 4.2.3. As licenças adquiridas podem ser alocadas e realocadas a qualquer tempo pela interface online de administração;
- 4.2.4. Versão de uso Governamental, caso exista;
- 4.2.5. Licença multiplataforma, compatível com os Sistemas Operacionais Windows 10 64 bits ou superior;
- 4.2.6. Compatível com as seguintes definições mínimas de hardware:
 - 4.2.6.1. Processadores Intel Core i5 ou superior ou AMD Ryzen 3/5/7/9/Threadripper, EPYC;
 - 4.2.6.2. Memória RAM mínima de 4GB.
 - 4.2.7. A licença deverá permitir a instalação/desinstalação de todas as aplicações diretamente nas estações de trabalho de acordo com a necessidade do usuário;
 - 4.2.8. A conta cadastrada no fabricante deverá ficar no nome do CONTRATANTE;
 - 4.2.9. O fornecedor/distribuidor da Adobe deverá enviar, junto com cada licença/assinatura, o termo com a data de aniversário/vencimento da assinatura;
 - 4.2.10. Devem ser disponibilizados 1TB de armazenamento na nuvem, por licença;
 - 4.2.11. Deve ser indicado o endereço para download do software e a forma de gerenciamento das licenças de usuário junto à Adobe.
- 4.3. **4.3 Adobe Acrobat Pro DC for Enterprise All Apps**
 - 4.3.1. Licença mais recente do software “Acrobat Pro DC for Enterprise All Apps MP ML Licensing Subscription New”.
 - 4.3.2. Subscrição para uso durante 36 meses.
 - 4.3.3. As licenças adquiridas podem ser alocadas e realocadas a qualquer tempo pela interface online de administração.
 - 4.3.4. Versão de uso Governamental, caso exista.
 - 4.3.5. Licença multiplataforma, compatível com os Sistemas Operacionais Windows 10 64 bits ou superior.
 - 4.3.6. A licença deverá permitir a instalação/desinstalação de todas as aplicações diretamente nas estações de trabalho de acordo com a necessidade do usuário.
 - 4.3.7. A conta cadastrada no fabricante deverá ficar no nome do CONTRATANTE.
 - 4.3.8. O fornecedor/distribuidor da Adobe deverá enviar, junto com cada licença/assinatura, o termo com a data de aniversário/vencimento da assinatura.
 - 4.3.9. Devem ser disponibilizados 1TB de armazenamento na nuvem, por licença;
 - 4.3.10. Deve ser indicado o endereço para download do software e a forma de gerenciamento das licenças de usuário junto à Adobe.
- 4.4. **Autodesk Architecture Engineering Construction Collection**
 - 4.4.1. Licença mais recente do pacote de software “Architecture Engineering Construction Collection”.
 - 4.4.2. Subscrição para uso durante 36 meses.
 - 4.4.3. As licenças adquiridas podem ser alocadas e realocadas a qualquer tempo pela interface online de administração.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

- 4.4.4. Versão de uso Governamental, caso exista.
- 4.4.5. Licença multiplataforma, compatível com os Sistemas Operacionais Windows 10 64 bits ou superior.
- 4.4.6. Compatível com as seguintes definições mínimas de hardware:
 - 4.4.6.1. Processadores Intel Core i5 ou superior ou AMD Ryzen 3/5/7/9/Threadripper, EPYC;
 - 4.4.6.2. Memória RAM mínima de 4GB.
 - 4.4.7. A licença deverá permitir a instalação/desinstalação de todas as aplicações diretamente nas estações de trabalho de acordo com a necessidade do usuário.
 - 4.4.8. A conta cadastrada no fabricante deverá ficar no nome do CONTRATANTE.
 - 4.4.9. O fornecedor/distribuidor da Adobe deverá enviar, junto com cada licença/assinatura, o termo com a data de aniversário/vencimento da assinatura.
 - 4.4.10. Devem ser disponibilizados 1TB de armazenamento na nuvem, por licença;
 - 4.4.11. Deve ser indicado o endereço para download do software e a forma de gerenciamento das licenças de usuário junto à Adobe.
- 4.5. **Autodesk Collaborate Pro**
 - 4.5.1. **Licença mais recente do pacote de software "Collaborate Pro".**
 - 4.5.2. **Subscrição para uso durante 36 meses.**
 - 4.5.3. **As licenças adquiridas podem ser alocadas e realocadas a qualquer tempo pela interface online de administração.**
 - 4.5.4. **Versão de uso Governamental, caso exista.**
 - 4.5.5. **Licença multiplataforma, compatível com os Sistemas Operacionais Windows 10 64 bits ou superior.**
 - 4.5.6. Compatível com as seguintes definições mínimas de hardware:
 - 4.5.6.1. Processadores Intel Core i5 ou superior ou AMD Ryzen 3/5/7/9/Threadripper, EPYC;
 - 4.5.6.2. Memória RAM mínima de 4GB.
 - 4.5.7. A licença deverá permitir a instalação/desinstalação de todas as aplicações diretamente nas estações de trabalho de acordo com a necessidade do usuário.
 - 4.5.8. A conta cadastrada no fabricante deverá ficar no nome do CONTRATANTE.
 - 4.5.9. O fornecedor/distribuidor da Adobe deverá enviar, junto com cada licença/assinatura, o termo com a data de aniversário/vencimento da assinatura.
 - 4.5.10. Devem ser disponibilizados 1TB de armazenamento na nuvem, por licença;
 - 4.5.11. Deve ser indicado o endereço para download do software e a forma de gerenciamento das licenças de usuário junto à Adobe.
- 4.6. **Autodesk Build 5000**
 - 4.6.1. **Licença mais recente do pacote de software "Build 5000".**
 - 4.6.2. **Subscrição para uso durante 36 meses.**
 - 4.6.3. **As licenças adquiridas podem ser alocadas e realocadas a qualquer tempo pela interface online de administração.**
 - 4.6.4. **Versão de uso Governamental, caso exista.**
 - 4.6.5. **Licença multiplataforma, compatível com os Sistemas Operacionais Windows 10 64 bits ou superior.**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

4.6.6. Compatível com as seguintes definições mínimas de hardware:

4.6.6.1. Processadores Intel Core i5 ou superior ou AMD Ryzen 3/5/7/9/Threadripper, EPYC;

4.6.6.2. Memória RAM mínima de 4GB.

4.6.7. A licença deverá permitir a instalação/desinstalação de todas as aplicações diretamente nas estações de trabalho de acordo com a necessidade do usuário.

4.6.8. A conta cadastrada no fabricante deverá ficar no nome do CONTRATANTE.

4.6.9. O fornecedor/distribuidor da Adobe deverá enviar, junto com cada licença/assinatura, o termo com a data de aniversário/vencimento da assinatura.

4.6.10. Devem ser disponibilizados 1TB de armazenamento na nuvem, por licença;

4.6.11. Deve ser indicado o endereço para download do software e a forma de gerenciamento das licenças de usuário junto à Adobe.

5. PRAZO E FORMA DE ENTREGA

5.1. As licenças devem ser disponibilizadas em meio eletrônico e enviadas via email para os endereços indicados pelo Contratante.

5.2. As licenças devem ser disponibilizadas em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho, no caso do item 1, e 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato para os demais itens.

6. CONSIDERAÇÕES GERAIS

6.1. Todo o material deverá ser disponibilizado por meio de download através do site oficial do fabricante ou fornecido em embalagem original lacrada.

6.2. Os softwares deverão estar acompanhados de documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais, guias de instalação e outros documentos pertinentes.

6.2.1. A documentação pode ser fornecida em formato digital através de site oficial do fabricante ou na forma impressa ou em mídia óptica original do fabricante.

6.3. Na Proposta e na Nota Fiscal de entrega das licenças Microsoft Office deverá constar a informação da modalidade de licenciamento ofertada (ESD) e o SKU/part number do produto ofertado, a saber: T5D-03487 – Office Home and Business 2021 em Português no Modelo ESD (Eletronic Software Delivery).

6.4. As licenças Microsoft Office deverão ser de uso vitalício e funcionar até a data de término do suporte estendido do fabricante, sendo atualmente 13/10/2026 para a versão 2021, conforme site da Microsoft: <https://docs.microsoft.com/pt-br/lifecycle/products/office-2021>.

6.4.1. No momento da entrega das licenças de Microsoft Office, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal de compra das licenças junto ao distribuidor autorizado do qual obteve as mesmas.

6.4.1.1. A compra deve ter sido realizada em território nacional e exclusivamente nos distribuidores autorizados.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

6.4.1.2. Os distribuidores autorizados devem estar listados no site da Microsoft, link abaixo, como fornecedor de produtos Microsoft de modalidade ESD. Link: <https://partner.microsoft.com/pt-br/Licensing/distribuidores-Autorizados>.

6.4.1.2.1. Os distribuidores listados no link são devidamente habilitados pela Microsoft para fornecer licenças genuínas de Microsoft Office - modalidade ESD.

6.4.1.3. Fica facultado a ocultação do valor da Nota Fiscal de Compra.

6.5. A CONTRATADA fornecedora das licenças Microsoft deverá apresentar, como condição obrigatória para a assinatura da Ata de Registro de Preços, declaração da Microsoft escrita em português, emitida e assinada por representante da Microsoft (gerência da área de DPS Brasil - setor responsável pelas licenças on-premises/perpétuas) que comprove que a CONTRATADA é uma revenda autorizada de Microsoft Office modalidade ESD.

6.5.1. A respectiva declaração deve citar especificamente que é emitida para finalidade de comprovação relacionado ao contrato, edital e pregão eletrônico do CONTRATANTE.

6.6. A(S) CONTRATADA(S) fornecedora(s) da(s) licença(s) Adobe, deverá(ão) comprovar a qualidade de parceiro revendedor autorizado especializado em governo (Adobe Partner Specialization Government) para os itens 2 e 3.

6.7. A(S) CONTRATADA(S) fornecedora(s) da(s) licença(s) Autodesk, deverá(ão) comprovar a qualidade de parceiro revendedor autorizado Autodesk para os itens 4, 5 e 6.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Nos termos do artigo 73 da Lei nº 8666/1993, o objeto será recebido da seguinte forma:

7.1.1. **Provisoriamente**, pela equipe de gestão do contrato, em até 2 (dois) dias após recebimento das licenças para verificação da conformidade com o exigido no Edital.

7.1.2. **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis após a comprovação da ativação da licença junto à empresa desenvolvedora do software.

7.2. A existência de desconformidades caracteriza a execução irregular do objeto e implicará a recusa do seu recebimento definitivo, que será fundamentada e circunstanciada pelo Contratante, suspendendo-se o prazo de pagamento até que a Contratada promova as regularizações devidas, nos termos previstos neste termo e no artigo 69 da Lei nº 8666/1993;

7.3. As licenças que porventura forem rejeitadas, quando em desacordo com as especificações, e com a proposta apresentada, deverão ser reenviadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

7.4. No período transcorrido entre os recebimentos provisório e definitivo não se suspenderá, para caracterização de mora, os prazos previstos inicialmente para o adimplemento da obrigação;

7.5. Caberá à licitante vencedora o ônus financeiro da substituição, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

8. VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO

- 8.1. Os valores a seguir representam as médias dos preços obtidos por meio de consultas ao Banco de Preços e das propostas solicitadas aos representantes autorizados para a comercialização dos softwares envolvidos neste processo, vide item 7.9 do Estudo Técnico preliminar.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Licenças perpétuas do software Microsoft Office Home & Business 2021	1761	R\$ 1.259,29	R\$ 2.217.609,69
2	Adobe Creative Cloud Pro for Enterprise All Apps ALL MP ML Licensing Subscription New - 36 meses	64	R\$ 17.827,67	R\$ 1.140.970,67
3	Adobe Acrobat Pro DC for Enterprise All Apps MP ML Licensing Subscription New - 36 meses	186	R\$ 3.297,50	R\$ 613.335,00
4	Autodesk Architecture Engineering Construction Collection - Subscrição para 36 meses	55	R\$ 37.303,93	R\$ 2.051.716,33
5	Autodesk Collaborate Pro – Subscrição para 36 meses	34	R\$ 16.985,00	R\$ 577.490,00
6	Autodesk Build 5000 - Subscrição para 36 meses	34	R\$ 17.397,00	R\$ 591.498,00

8.2. SUPORTE TÉCNICO

- 8.2.1. A Contratada deverá, durante a vigência do contrato, sem ônus adicional para a Contratante, fornecer suporte e recursos para atualizações e novas versões da solução que forem lançadas para correções de falhas na aplicação (bugs) ou melhorias.
- 8.2.2. A Contratada deverá disponibilizar canais de comunicação (email, telefone ou sistema eletrônico) para abertura de chamados técnicos.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução dos serviços contratados.
- 9.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção de acordo.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

- 9.3. Verificar se os serviços estão de acordo com as especificações, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que esteja em desacordo com as especificações deste documento.
- 9.4. Atestar as notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA após a realização dos serviços contratados conforme especificações descritas neste Termo de Referência.
- 9.5. Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados.
- 9.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com a legislação vigente.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.
- 10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.
- 10.4. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações, comunicações de dados, e-mail ou mensagens de fax, realizadas sobre o serviço desta contratação.
- 10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 10.9. Deverá fornecer a comprovação de revenda autorizada emitida pela fabricante do software.
- 10.10. Efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.
 - 10.10.1. Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda> a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema, podendo acessar, também, o link, <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>, a fim de proceder o cadastro.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, do fornecimento dos bens e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Caberá à equipe de fiscalização do contrato, que será designada pela administração do Tribunal e será composta por representantes das áreas demandante, técnica e administrativa, o acompanhamento e fiscalização dos termos de contrato.
- 11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 11.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e
 - 12.1.5. cometer fraude fiscal.
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 12.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 12.3. Multa de:
 - 12.3.1.1. 1% (um por cento) por dia sobre o valor do objeto em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15% (quinze por cento) desse valor. Após o décimo





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.3.1.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.3.1.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

12.3.3. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento de cada item deverá ser realizado em parcela única em até 15 dias após a emissão do termo de recebimento definitivo.

13.2. O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para efeito de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 14.1. Para os itens 2, 3, 4, 5 e 6 o contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da sua assinatura.

15. DO REAJUSTE DE PREÇO

- 15.1. Os objetos serão pagos em parcela única, não havendo previsão de reajuste ao longo do contrato.

16. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 16.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Teresina, 23 de novembro de 2023

(Assinado eletronicamente)

JOSÉ WALLACE RIBEIRO DE MACEDO JÚNIOR

Integrante Demandante

(Assinado eletronicamente)

PAULO ALEX DOS SANTOS MARANHÃO

Integrante Técnico

(Assinado eletronicamente)

ANNA CHRISTINA NEGREIROS DANTAS REIS

Integrante Administrativo

Aprovador por

JOSÉ WALLACE RIBEIRO DE MACEDO JÚNIOR

Secretário de TIC





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

ANEXO A - RELAÇÃO DE TRIBUNAIS PARTICIPANTES E QUANTITATIVOS A SEREM REGISTRADOS

TRIBUNAIS	Microsoft Office 2021	Adobe Creative Cloud PRO	Adobe Acrobat Pro DC	Autodesk AEC Collection	Autodesk Collaborate Pro	Autodesk Build 5000
TRT 3	72	4	0	0	0	0
TRT 6	300	10	10	10	0	0
TRT 8	50	5	120	10	10	10
TRT 10	170	7	0	0	0	0
TRT 11	650	5	5	5	5	5
TRT 13	0	3	0	6	0	0
TRT 16	0	5	1	10	10	10
TRT 17	329	0	0	0	0	0
TRT 19	0	4	0	0	0	0
TRT 20	150	7	0	5	0	0
TRT 22	40	10	50	5	5	5
TRT 23	0	4	0	4	4	4
TOTAL POR SOFTWARE	1761	64	186	55	34	34
PEDIDO INICIAL						
	Microsoft Office 2021	Adobe Creative Cloud PRO	Adobe Acrobat Pro DC	Autodesk AEC Collection	Autodesk Collaborate Pro	Autodesk Build 5000
TRT 3	0	0	0	0	0	0
TRT 6	0	0	0	0	0	0
TRT 8	0	0	0	0	0	0
TRT 10	0	0	0	0	0	0
TRT 11	130	5	5	5	5	5
TRT 13	0	0	0	0	0	0
TRT 16	0	0	0	0	0	0
TRT 17	0	0	0	0	0	0
TRT 19	0	4	0	0	0	0
TRT 20	0	2	0	2	0	0
TRT 22	20	5	20	4	4	4
TRT 23	0	0	0	0	0	0
TOTAL POR SOFTWARE	150	16	25	11	9	9





ANEXO II

01 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

FONE: () E-mail NOME PARA CONTATO:

Conta n.º: _____ Agencia n.º: _____ Banco: _____

4 - VALIDADE DA PROPOSTA: () dias contados da abertura da licitação- prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

6 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E O CONTRATO:

PROAD 8014/2024-DOOC-20. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.PXZL.YQPK: <https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

CONTINUAÇÃO - PROPOSTA

Item	Descrição	QUANTIDA- DE A REGISTRAR	PREÇO UNITÁRIO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Licenças perpétuas do software Microsoft Office Home & Business 2021	1761		
2	Adobe Creative Cloud Pro for Enterprise All Apps ALL MP ML Licensing Subscription New - 36 meses	64		
3	Adobe Acrobat Pro DC for Enterprise All Apps MP ML Licensing Subscription New - 36 meses	186		
4	Autodesk Architecture Engineering Construction Collection - Subscrição para 36 meses	55		
5	Autodesk Collaborate Pro – Subscrição para 36 meses	34		
6	Autodesk Build 5000 - Subscrição para 36 meses	34		

OBS: As propostas que omitirem os prazos acima serão estendidas como válidas pelo prazo estipulado neste modelo de Proposta Comercial.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

PROCESSO TRT Nº 4978/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos.....dias do mês de do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências da Administração Central, o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, CNPJ 03.458.141/0001-40, com sede na Avenida João XXIII, 1460, 5º andar – Bairro dos Noivos, CEP: 64.045-000, Teresina/PI, neste ato representado pelo Sr. Diretor Geral de Administração, , residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente TRT22, em face do Pregão nº 44/2023, PROAD TRT22 nº 4978/2023, resolve registrar pelo período de doze meses, os preços da empresa: CNPJ....., com sede na....., neste ato representado por seu representante legal,, (cargo na empresa), CPF, R.G nº....., expedida pelo (a) vencedora do(s) item(ens) do Pregão em referência, atendendo às condições previstas no edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de licenças de softwares das empresas Microsoft, Adobe e Autodesk para atender à demanda do TRT da 22ª Região e demais Regionais.

Independentemente de transcrição, vinculam-se a presente ATA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 44/2023 com seus anexos e a proposta da contratada.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Pedido Inicial	Preço unitário registrado
1	Licenças perpétuas do software Microsoft Office Home & Business 2021.	1761	150	
2	Adobe Creative Cloud Pro for Enterprise All Apps ALL MP ML Licensing Subscription New - 36 meses.	64	16	





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

3	Adobe Acrobat Pro DC for Enterprise All Apps MP ML Licensing Subscription New - 36 meses.	186	25	
4	Autodesk Architecture Engineering Construction Collection - Subscrição para 36 meses.	55	11	
5	Autodesk Collaborate Pro – Subscrição para 36 meses.	34	9	
6	Autodesk Build 5000 - Subscrição para 36 meses.	34	9	

2.2. Os quantitativos dos itens registrados por Órgão estão relacionados abaixo.

ÓRGÃO	QUANTITATIVOS REGISTRADOS POR ITEM					
	Microsoft Office 2021 Item 01	Adobe Creative Cloud PRO Item 02	Adobe Acrobat Pro DC Item 03	Autodesk AEC Collection Item 04	Autodesk Collaborate Pro Item 05	Autodesk Build 5000 Item 06
TRT 3	72	4	0	0	0	0
TRT 6	300	10	10	10	0	0
TRT 8	50	5	120	10	10	10
TRT 10	170	7	0	0	0	0
TRT 11	650	5	5	5	5	5
TRT 13	0	3	0	6	0	0
TRT 16	0	5	1	10	10	10
TRT 17	329	0	0	0	0	0
TRT 19	0	4	0	0	0	0
TRT 20	150	7	0	5	0	0
TRT 22	40	10	50	5	5	5
TRT 23	0	4	0	4	4	4
TOTAIS:	1761	64	186	55	34	34

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

4. VALIDADE DA ATA





A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Convocar os demais signatários constantes do cadastro-reserva, indagando se algum concorda em manter o preço inicial registrado em Ata, respeitando a ordem classificatória do cadastro-reserva, mantendo-se a Ata com o fornecedor que aceitar manter o preço originariamente registrado.

5.4.2. Inexistindo cadastro-reserva ou, caso todos os integrantes do cadastro-reserva não aceitem manter o valor original da Ata, será concedida a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade, revogando a ata.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

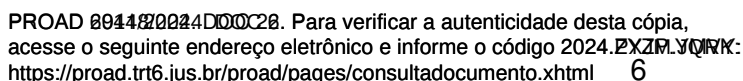
5.5.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.5.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.5.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

5.6.1. por razão de interesse público; ou

5.6.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 12 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/2013.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Anexo da Ata de Registro de Preços

Registro dos licitantes que aceitam cotar preço igual ao do licitante vencedor, de acordo com o art.11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.





PREGÃO ELETRÔNICO TRT22 Nº 44/2023

ANEXO IV

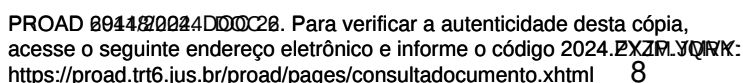
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA XXª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, situado na **[Endereço]**, aqui simplesmente denominado **TRTXX**, representado neste ato por seu Diretor Geral de Administração, Senhor **[Diretor Geral]**.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARES**, autorizado por meio do doc. PROAD TRTXX Nº XXXX/202X, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico TRT22 n.º XXXX/202X, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis 8.666/93, 10.520/2002, 8.078/90 e 9.784/99 e nos Decretos 10.024/2019, 7892/2013, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

Aquisição de licenças de softwares objeto do Pregão TRT22 nº XXXX/202X, conforme especificado na tabela abaixo, nos termos e condições constantes neste Contrato, no edital e seus anexos.

Item	Descrição	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Adobe Creative Cloud Pro for Enterprise All Apps ALL MP ML Licensing Subscription New – 36 meses	XX	XX	R\$XXXXX	R\$XXXXX
3	Adobe Acrobat Pro DC for Enterprise All Apps MP ML	XX	XX	R\$XXXXX	R\$XXXXX





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

	Licensing Subscription New – 36 meses				
4	Autodesk Architecture Engineering Construction Collection – Subscrição para 36 meses	XX	XX	R\$XXXX	R\$XXXX
5	Autodesk Collaborate Pro – Subscrição para 36 meses	XX	XX	R\$XXXX	R\$XXXX
6	Autodesk Build 5000 – Subscrição para 36 meses	XX	XX	R\$XXXX	R\$XXXX

Subcláusula Primeira. As especificações técnicas do objeto constam no Anexo Único deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$XXXXXX (XXXXXXX).

Subcláusula Primeira Já estão incluídas no preço total todas as despesas de impostos, taxas, fretes e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Os objetos serão pagos em parcela única, não havendo previsão de reajuste ao longo do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, PTRES , elemento de despesa , nota de empenho /20xx, emitida em / / , valor R\$.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E FORMA DE ENTREGA

As licenças devem ser disponibilizadas em meio eletrônico e enviadas via e-mail para o seguinte endereço eletrônico: xxxx@trtxx.jus.br.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

As licenças devem ser disponibilizadas em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho, no caso do item 1, e após a assinatura do contrato, no caso dos demais itens.

Subcláusula Primeira. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

Subcláusula Segunda. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço de email: xxxx@trttx.jus.br.

Subcláusula Terceira. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, do fornecimento dos bens e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 10 do Decreto nº 9.507, de 2018.

Subcláusula Primeira. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

- I. Caberá à equipe de fiscalização do contrato, que será designada pela administração do Tribunal e será composta por representantes das áreas demandante, técnica e administrativa, o acompanhamento e fiscalização dos termos de contrato;
- II. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;
- III. Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;
- IV. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- V. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Diretoria Geral de Administração – DGA, os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

Subcláusula Segunda. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência **desta, não implica corresponsabilidade**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto do presente contrato será recebido das seguintes formas:

I. provisória, pela equipe de gestão do contrato, em até 2 (dois) dias após recebimento das licenças para verificação da conformidade com o exigido no Edital;

II. definitiva, em até 10 (dez) dias úteis após a comprovação da ativação da licença junto à empresa desenvolvedora do software.

Subcláusula Primeira. A existência de desconformidades caracteriza a execução irregular do objeto e implicará a recusa do seu recebimento definitivo, que será fundamentada e circunstanciada pelo Contratante, suspendendo-se o prazo de pagamento até que a Contratada promova as regularizações devidas, nos termos previstos neste termo e no artigo 69 da Lei nº 8666/1993.

Subcláusula Segunda. As licenças que porventura forem rejeitadas, quando em desacordo com as especificações, e com a proposta apresentada, deverão ser reenviadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

Subcláusula Terceira. No período transcorrido entre os recebimentos provisório e definitivo não se suspenderá, para caracterização de mora, os prazos previstos inicialmente para o adimplemento da obrigação.

Subcláusula Quarta. Caberá à Contratada o ônus financeiro da substituição, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento de cada item deverá ser realizado em parcela única em até 15 dias após a emissão do termo de recebimento definitivo.

Subcláusula Primeira. O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para efeito de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento.

Subcláusula Segunda. As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser enviados para o email: xxxx@trttx.jus.br.

Subcláusula Terceira. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto entregue e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deverá notificar a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

Subcláusula Quarta. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, no ato de assinatura deste contrato, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

XI do art. 4º e modelo constante no anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Subcláusula Quinta. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/10)}{365}$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual de taxa anual = 6%

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, a Contratada se obriga a emendar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

- I. Executar os serviços e entregar as soluções na forma e em prazo não superior ao máximo estipulado neste contrato;
- II. Deverá fornecer a comprovação de revenda autorizada emitida pela fabricante do software.
- III. Reparar, corrigir, remover e substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- IV. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações, comunicações de dados ou e-mail, realizadas sobre o serviço desta contratação.
- V. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- VI. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- VII. Respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ele, relativas ao cumprimento do objeto.
- VIII. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

IX. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

X. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

XI. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XII. Efetuar o cadastro no Portal do SIGEO – JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas. Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda> a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema, podendo acessar, também, o link, <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>, a fim de proceder o cadastro.

Subcláusula Primeira. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

CLÁUSULA ONZE - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- I. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução dos serviços contratados;
- II. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção de acordo;
- III. Verificar se os serviços estão de acordo com as especificações, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que esteja em desacordo com as especificações deste documento;
- IV. Atestar as notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA após a realização dos serviços contratados conforme especificações descritas no Termo de Referência;
- V. Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados;
- VI. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação não entregar documentação exigida neste contrato;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. Falhar ou fraudar na execução do contrato;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

IV. Comportar-se de modo inidôneo; e

V. Cometer fraude fiscal.

Subcláusula Primeira. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

II. Multa de:

II.1. 1% (um por cento) por dia sobre o valor do objeto em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15% (quinze por cento) desse valor. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

II.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

III. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

V. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

V.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

V.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

V.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Subcláusula Segunda. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

Subcláusula Terceira. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





Subcláusula Quinta. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

A Contratada deverá, durante a vigência do contrato, sem ônus adicional para o Contratante, fornecer suporte e recursos para atualizações e novas versões da solução que forem lançadas para correções de falhas na aplicação (bugs) ou melhorias.

CLÁUSULA QUATORZE - DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA QUINZE - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Subcláusula Primeira. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Subcláusula Segunda. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

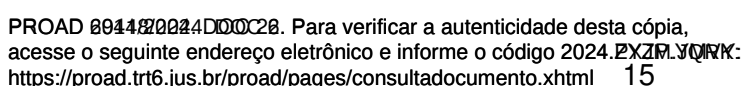
O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo de contrato.

Subcláusula Primeira. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

Subcláusula Segunda. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

Subcláusula Terceira. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

CLÁUSULA DEZESSETE - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZOITO - DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

- I. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- II. a transferência da responsabilidade contratual para outras entidades sob qualquer pretexto;
- III. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de XXXXXXX, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam este termo de contrato.

Cidade, XX de XXX de 202X.

P/CONTRATANTE

Diretor-Geral

P/CONTRATADA

Representante Legal

